

TERMO DE REFERÊNCIA

1–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, DESTINADA AO ATENDIMENTO AO PACIENTE

2 – DA LEGALIDADE E DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS.

2.1. Conforme disposições do Artigo 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Rialma-Go, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que está em andamento um processo de contratação por dispensa de licitação, dispõe que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma – GO, a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento médico-hospitalar especializado contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-hospitalares, para realização de endoscopia digestiva alta, destinada ao atendimento ao paciente.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS;

4.1. Segue na tabela abaixo especificações detalhadas do objeto solicitado:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO
01	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, CONFORME INDICAÇÃO MEDICA

4.2. Justifica-se o preço conforme o que trata no artigo 75, inciso VIII que trata Lei Federal n.º 14.133/21, considerando que faculta a administração à prerrogativa de dispensar a licitação, para contratação que caracterizada **URGÊNCIA** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, condicionem a escolha de uma proposta de preço significativa para Administração, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços

5 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Todas as despesas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste edital, correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal sob as seguintes classificações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
13.18.10.301.450.2.084.3.3.90.39.50	512

6 – DA EXECUÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. A Secretaria Municipal de Saúde indicará um local e um profissional apto, responsável para a fiscalização e acompanhamento dos serviços a serem prestados pela empresa vencedora.

6.2. A empresa deverá iniciar os serviços conforme ordem de serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

6.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, sendo pagos até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada da responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

7– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O critério de escolha do presente certame será o do **MENOR PREÇO POR ITEM**, será realizada a publicação dos arquivos anexos desta licitação nos meios oficiais de comunicação, a fim de dar ampla transparência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Fica na obrigação a fiscalização de todas as fases de execução do serviço prestado, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão e suas alterações, bem como efetuar pagamento conforme contratado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica na obrigação de prestar os serviços, objeto do presente contrato, inclusive sujeito às penalidades da Lei 14.133/21 ou outras legislações pertinentes ao caso. Ficando também, por conta da Contratada todas as despesas e encargos, conforme Lei 101/00 de 04 de maio de 2000 – LRF; Constituição Federal, Estadual e Código Tributário Municipal.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

11.1 - A contratada deverá responsabilizar-se-á pela esmerada execução do Instrumento de Contrato, obedecendo a forma, prazo e condições de execução, mantendo durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, no instrumento de contrato.

11.2 – O objeto contratual a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde a Fiscalização de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência com as especificações contidas na proposta de preços e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.3 - Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a solucionar os problemas, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

13 - DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de chinelos estilo havaiana personalizados destinados aos professores e servidores públicos da Rede Municipal de Ensino de Rialma-GO, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação da documentação de habilitação do fornecedor, desde que a contratação se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O referido dispositivo legal autoriza a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite estabelecido para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento, observados os respectivos requisitos e limites legais.

13.3. A aplicação da dispensa documental dependerá da verificação do enquadramento concreto da contratação em uma das hipóteses legalmente autorizadas, considerando o valor total da despesa, as condições de fornecimento e entrega dos produtos e os demais elementos constantes do processo administrativo.

13.4. A dispensa da documentação de habilitação deverá ser expressamente fundamentada e registrada nos autos do processo administrativo, com identificação dos documentos dispensados e indicação da hipótese legal aplicável.

13.5. A adoção da medida não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais da contratação, incluindo a justificativa do preço, a demonstração da compatibilidade com os valores de mercado, a disponibilidade orçamentária, a seleção da proposta mais vantajosa e a verificação de eventuais impedimentos legais à contratação do fornecedor.

13.6. A dispensa prevista neste tópico não será considerada automática, devendo sua aplicação observar os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente, sem prejuízo dos controles administrativos pertinentes.

13.7. Dessa forma, atendidos os pressupostos legais e devidamente formalizada a decisão administrativa, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação dos documentos de habilitação, permitindo o regular prosseguimento do processo de contratação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência respondendo pelas falhas e irregularidades decorrentes da execução do objeto.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.3. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração da contratação direta e formalização.

Rialma – GO, 03 de agosto de 2026

KENIA NAIVA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 001/2025